

de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi nomeada como adjunto do diretor, o professor do grupo 520, Luís Miguel Casqueiro Romão, com efeitos imediatos a 30 de outubro de 2013.

20 de novembro de 2013. — O Diretor, *José Filipe Rosado e Silva*.  
207412831

#### Despacho n.º 15511/2013

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio, com efeitos imediatos a 30 de outubro de 2013, para exercer funções de subdiretora desta Escola, a professora do grupo de recrutamento 500 Júlia de Fátima Ruivo Comprido, na qual delego a competência de proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente, para além da competência de substituir o diretor nas suas faltas e impedimentos nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do decreto-lei em referência.

20 de novembro de 2013. — O Diretor, *José Filipe Rosado e Silva*.  
207412629

#### Despacho n.º 15512/2013

Por despacho do diretor, de 30 de outubro de 2013, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi nomeada como adjunta do diretor a professora do grupo 430 Ana Maria Rodrigues Maggessi Gouveia Duro Costa, com efeitos imediatos a 30 de outubro de 2013.

20 de novembro de 2013. — O Diretor, *José Filipe Rosado e Silva*.  
207412734

#### Agrupamento de Escolas de Soure

##### Aviso n.º 14599/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2013.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso do Diário da República para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de novembro de 2013. — O Diretor, *João Augusto de Castro Ramos Pereira*.

207412118

#### Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira

##### Aviso n.º 14600/2013

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste agrupamento de escolas, que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, durante o ano de 2013:

José Manuel Pereira Lopes Rebelo, professor do quadro de agrupamento, índice 340, desligado do serviço em 31 de julho;

Luís Manuel da Costa Romeu, professor do quadro de agrupamento, índice 340, desligado do serviço em 31 de julho;

Maria Luíza Silva Pereira Barbosa Magalhães, educadora do quadro de agrupamento, índice 272, desligada do serviço em 31 de maio.

20 de novembro de 2013. — O Diretor, *Venceslau Artur de Carvalho Teixeira*.

207412012

#### Agrupamento de Escolas Viseu Sul

##### Louvor n.º 1124/2013

A professora Maria Manuela Correia Melo de Trindade, passou recentemente à situação de aposentada, após profícua atividade profissional, servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao

longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço desta causa todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua ação é merecedora de público louvor.

20 de novembro de 2013. — O Diretor, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

207413196

#### Agrupamento de Escolas de Vouzela

##### Aviso n.º 14601/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, no prazo de 5 dias, dada a urgência, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial (até 17 de dezembro de 2013) com vista a colmatar as necessidades transitórias, no exercício de apoio geral aos Estabelecimentos de Educação e Ensino no Agrupamento de Escolas de Vouzela. O período de trabalho diário, para o posto de trabalho é de 4 horas/dia, pagas de acordo com a legislação em vigor. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento e na página da Internet em <http://www.aevouzela.net>.

19 de novembro de 2013. — A Diretora, *Maria Raquel Marques Ferreira*.

207411608

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Instituto da Segurança Social, I. P.

#### Centro Distrital de Aveiro

##### Despacho n.º 15513/2013

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados por Despacho n.º 4347/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59 de 25 de março de 2013, delego e subdelego, desde que estejam verificados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis, as orientações técnicas do Conselho Diretivo, e o indispensável e prévio cabimento orçamental:

1 — Na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, licenciada Maria Margarida Pinto Matias Condesso Torres e Menezes, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das atividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

1.2 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respetivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social, situados na área geográfica do Centro Distrital;

1.3 — Desenvolver e Despachar as ações necessárias ao exercício da ação tutelar do ISS, I. P., no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

1.4 — Colaborar nas ações inspetivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

1.5 — Instruir e dar parecer sobre os processos de registo das IPSS;

1.6 — Proceder ao estudo e levantamento de necessidades de criação de equipamentos sociais;

1.7 — Instruir os processos de reclamação efetuados no livro vermelho das IPSS;

1.8 — Propor o pagamento das despesas aprovadas superiormente em Orçamento/Programa;

1.9 — Integrar as comissões de vistoria conjunta para efeitos de emissão de Autorização de utilização;

1.10 — Emitir declarações respeitantes às matérias integradas no âmbito das competências do Núcleo que Dirige;

1.11 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 127/2012, de 18 de setembro; Deliberação n.º 1567/2012 de 6 de novembro e

Despacho n.º 14479/2012, de 09 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2 — No Diretor do Núcleo de Intervenção Social, licenciado Hélder Manuel Soares Custódio dos Santos, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e família em situações de desalojamento em caso de emergência social, até ao limite máximo de (euro) 300,00 e até um máximo de 7 dias;

2.2 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social, até ao limite máximo de (euro) 600,00 e até um máximo de 3 meses;

2.3 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de (euro) 1.000,00 referentes a um único processamento e de (euro) 600,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

2.4 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de fatores de desvantagem, até ao montante de (euro) 300,00;

2.5 — Conceder subsídios mensais até ao montante de (euro) 300,00 a cidadãos portadores de deficiência, candidatos a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possam equiparar, cujo prazo é imitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração socioprofissional;

2.6 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite máximo de (euro) 1.000,00;

2.7 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

2.8 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento; e autorizar a admissão de cidadãos em estabelecimentos com vaga reservada à segurança social ou em vaga extra-acordo desde que, cumpridas as orientações e disposições legais;

2.9 — Celebrar contratos com as famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes relativos à prestação de serviços e manutenção do acolhimento de acordo com a legislação em vigor, e despesas extraordinárias até ao montante de (euro) 600,00 referentes a um único processamento e de (euro) 150,00 quando de caráter regular;

2.10 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos Núcleos Locais de Inserção (NLI), bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.11 — Designar os representantes do ISS, I. P., na Equipa de Coordenação Local da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;

2.12 — Promover a criação e dinamizar projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os Conselhos Locais de Ação Social e a Rede Social;

2.13 — Designar colaboradores do Núcleo para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho, ao nível distrital, municipal ou inframunicipal, cujo âmbito seja de ação social;

2.14 — Praticar os atos necessários à resolução dos problemas colocados pelos tribunais relacionados com pessoas, e cuja resolução seja da responsabilidade do centro distrital;

2.15 — Emitir declarações respeitantes às matérias integradas no âmbito das competências do Núcleo que Dirige;

2.16 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 127/2012, de 18 de setembro; Deliberação n.º 1567/2012 de 6 de novembro e Despacho n.º 14479/2012, de 09 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

3 — Na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Maria João Cravo Pereira Martins, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em risco, no caso das Medidas em Meio Natural de Vida até ao montante de (euro) 1.000,00 referentes a um único processamento e de (euro) 153,40 mensais, quando de caráter regular, por um período máximo de 6 meses e proposta; ou no caso específico da aplicação de Medida para Autonomia de Vida até ao montante de (euro) 1.000,00 referentes a um único processamento e de 419,22 (valor do IAS) quando de caráter regular, por um período máximo de 6 meses;

3.2 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens;

3.3 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar o pagamento dos montantes relativos à retribuição, prestação de serviços, manutenção do acolhimento e despesas extraordinárias até ao montante de até ao montante de (euro) 600,00 referentes a um único processamento e de (euro) 150,00 durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

3.4 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, de acordo com a legislação em vigor;

3.5 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

3.6 — Instruir, organizar e decidir sobre os processos de candidatos a adotantes, bem como efetuar o acompanhamento de crianças e de famílias em fase de integração;

3.7 — Decidir sobre a confiança administrativa de entrega de menor a candidato a adoção ou à continuação da permanência a seu cargo;

3.8 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e proteção;

3.9 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e o respetivo pagamento, até ao montante de (euro) 300,00, por cliente;

3.10 — Emitir declarações respeitantes às matérias integradas no âmbito das competências do Núcleo que Dirige;

3.11 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 127/2012, de 18 de setembro; Deliberação n.º 1567/2012 de 6 de novembro e Despacho n.º 14479/2012, de 09 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

4 — Na Diretora do Núcleo de Apoio a Programas, licenciada Cláudia Maria Moutinho Teixeira de Andrade, a competência para a prática dos seguintes atos:

4.1 — Visar o pagamento de despesas através dos planos de tesouraria, no âmbito de projetos e programas nacionais e despachar os Relatórios de Acompanhamento dos Programas de Investimento e Desenvolvimento;

4.2 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais nas áreas de arquitetura e engenharia e emissão de pareceres sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;

4.3 — Emitir parecer sobre os estudos prévios ou fases posteriores dos projetos de equipamentos sociais apresentados em candidaturas a programas de investimento geridos ou coordenados pelo ISS, I. P.;

4.4 — Propor a aprovação dos projetos de execução dos equipamentos sociais com vista à abertura do procedimento adjudicatório;

4.5 — Apoiar as entidades promotoras na Instrução dos procedimentos de adjudicação, bem como emitir pareceres sobre as adjudicações propostas, no que respeita à componente técnica da área da sua competência, em articulação com as entidades orgânicas competentes;

4.6 — Designar ou emitir parecer sobre a entidade responsável pela fiscalização técnica e coordenação de higiene e segurança da obra.

4.7 — Proceder ao acompanhamento técnico e avaliar na área da sua competência os programas e projetos de investimento, elaborando relatórios intercalares sobre projetos de investimento aprovados;

4.8 — Emitir parecer sobre pedidos de reprogramação de projetos aprovados;

4.9 — Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento dos projetos de equipamentos sociais no que respeita às áreas de arquitetura e engenharia;

4.10 — Integrar as comissões de vistoria conjunta para efeitos de emissão de Autorização de utilização;

4.11 — Emitir parecer técnico nas áreas de arquitetura e engenharia em processos de atribuição de subsídios para equipamentos sociais.

4.12 — Emitir declarações respeitantes às matérias integradas no âmbito das competências do Núcleo que Dirige;

4.13 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 127/2012, de 18 de setembro; Deliberação n.º 1567/2012 de 6 de novembro e Despacho n.º 14479/2012, de 09 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

5 — Aos dirigentes referidos nos pontos anteriores, no âmbito do Núcleo que dirigem, as competências genéricas para:

5.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

5.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações do pessoal afeto ao Núcleo, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

5.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do Núcleo;

5.4 — Visar os boletins de custos, e os pedidos de justificação de faltas/ausências dos trabalhadores, no âmbito do Núcleo que dirigem; remetendo-os à área competente

5.5 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções do pessoal afeto ao Núcleo;

5.6 — Autorizar a deslocação para comparência do pessoal respetivo, perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados.

6 — O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos delegados no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

28 de julho de 2013. — O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Rui Manuel Ferreira Monteiro.